

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23034.037952/2023-91

Emenda Parlamentar nº 41800002-2023

PREGÃO ELETRÔNICO

MENOR PREÇO POR ITEM

Convênio nº 954180/2023, oriundo de recursos do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**, autarquia vinculada ao Ministério da Educação - MEC, sob a **Proposta nº 068164/2023**, registrado no sistema **Transfere Gov.**

Linhares, maio de 2025.

**TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.606/2023**

Processo Administrativo da Fundação FACELI nº 000437/20025
Setor Requisitante = Tecnologia da Informação

1. COMPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1.** O Termo de Referência (TR) é o documento que descreve de forma detalhada o objeto da contratação, estabelecendo as condições, requisitos técnicos e administrativos necessários para a sua execução. Este documento tem como objetivo fornecer a base para a elaboração de processos licitatórios, detalhando os elementos essenciais para garantir a clara definição do objeto, os critérios de avaliação e a forma de execução, em conformidade com a legislação vigente e as necessidades do órgão público.
- 1.2.** A elaboração do Termo de Referência visa assegurar que o processo de contratação atenda ao interesse público de maneira eficiente e transparente, proporcionando as informações necessárias para a tomada de decisão e a correta condução do processo licitatório.
- 1.3.** Neste sentido, o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023 prevê neste documento parâmetros e elementos descritivos, tais como:
- 1.3.1.** definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
 - 1.3.2.** fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
 - 1.3.3.** descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
 - 1.3.4.** requisitos da contratação;
 - 1.3.5.** modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

- 1.3.6. modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- 1.3.7. critérios de medição e de pagamento;
- 1.3.8. forma e critérios de seleção do fornecedor;
- 1.3.9. estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- 1.3.10. adequação orçamentária;
- 1.3.11. designação do agente de contratação ou da sua substituição pela comissão de contratação;
- 1.3.12. mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo da contratação, conforme artigo 53 deste Decreto.
- 1.4. Além disso, o art. 40, §1º e seus incisos, desta mesma lei, acrescenta que o TR também deverá conter:
- I - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
 - II - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
 - III - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso

1.5. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Sector Requisitante:	Tecnologia da Informação
Equipe Responsável pelo ETP:	Comissão de Elaboração de Documentos dos Processos Licitatórios - Portaria Fundação Faceli nº 58/2025
Cargo dos responsáveis pela elaboração do ETP	I – Cristina Giovanelli Biancardi – Analista de Gestão Pública; II - Luiz Fernando Araújo D’Assunção – Técnico Municipal; III – Michelle das Neves Mattos – Agente Administrativo; e

	IV – Thaís da Silva Sant’Anna - Agente Administrativo.
Objeto:	Aquisição de Equipamentos de informática para os setores acadêmico e administrativo da Fundação Faceli;
Número do Processo:	Processo nº 23034.037952/2023-91
Proposta:	Proposta: nº 068164/2023, registrado no Transfere Gov, Sistema de Convênios do Governo Federal.
Emenda:	Emenda Parlamentar nº 41800002-2023
Convênio:	Convênio: nº 954180/2023
Agente da Contratação, na qualidade de PREGOEIRO, e sua EQUIPE DE APOIO, da Prefeitura Municipal de Linhares, conforme Portaria Municipal nº 98/2025.	I. Leonethe Braum Pereira - Pregoeira; II. Camlia da Costa Dalbem Gomes - Membro; III. Celiane dos Santos Ferreira - Membro; IV. Josana Souza Ferreira - Membro; V. Vânia dos Santos Rocha Capelário - Membro.

1.6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Concedente:	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, Autarquia vinculada ao Ministério da Educação MEC, Criado pela Lei n.º 5.537, de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872, de 15 de setembro de 1969;
Unidade Gestora:	Unidade Gestora: 153.173, Gestão 15.253;
CNPJ/MF	CNPJ/MF n.º 00.378.257/0001-81;
Endereço:	Endereço: SBS, Quadra 02, Bloco "F", Brasília-DF.
Representante:	Flávia de Holanda Schmidt - Diretora de Gestão, Articulação

	e Projetos Educacionais - CPF nº 213.706.818-44 – nomeada pela Portaria n.º 440, de 07 de agosto de 2023
Proposta:	Proposta: nº 068164/2023, registrado no Transfere Gov, Sistema de Convênios do Governo Federal.
Convênio:	Convênio: nº 954180/2023
Conveniente:	FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES (FACELI) - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
CNPJ n.º:	CNPJ n.º: 07.871.399/0001-25
Endereço:	Endereço: Avenida Presidente Costa e Silva, nº 155, Novo Horizonte, Linhares/ES, Cep.: 2.902-120.
Representante:	Ludmila Caliman Campos Vinhas Alcuri - Diretora Presidente da Fundação Faceli - CPF nº 115.912.127-31 - nomeada pelo Decreto Municipal nº 066/2025 de 06/01/2025.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A contratação se refere a aquisição de equipamentos de informática destinados aos setores acadêmicos e administrativo da Fundação Faculdade de Ensino Superior do Município de Linhares - Faceli, nos termos do Plano de Trabalho vinculados ao Convênio nº 954180/2023, oriundo de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação - MEC, sob a Proposta nº 068164/2023, registrado no sistema Transfere Gov, conforme Processo nº 23034.037952/2023-91, decorrente de emenda parlamentar nº 41800002-2023, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Descrição do Item	Unidade de medida	Quantidade Estimada
ITEM 01	Desktop Básico	UND	30
ITEM 02	Desktop Intermediário	UND	10

Fundação Faculdade de Ensino Superior do Município de Linhares - Faceli.

Atualização: abril/2025

Termo de Referência Aquisição de Bens de TIC - Licitação

Elaborado pela Comissão Especial de Elaboração de Documentos da Fase Inicial dos Processos Licitatórios - Portaria nº 58/2025

ITEM 03	Monitor de vídeo	UND	43
ITEM 04	Projetor multimídia	UND	05
ITEM 05	Impressora Multifuncional	UND	01
ITEM 06	Notebook	UND	11

2.2. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto nº 1.127, de 27 de setembro de 2021.

2.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como **comuns**, uma vez que se trata de objetos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, adequando-se às definições previstas no inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O detalhamento das especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência identificam as características tecnológicas da solução.

2.4. O prazo contratual será de 12 (doze) meses.

2.5. contados do(a) a partir da data de assinatura do contrato, período este considerado hábil e suficiente para a entrega dos bens, bem como para o cumprimento das obrigações correlatas à execução, recebimento e fiscalização contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. A entrega dos bens ocorrerá de forma única e integral dos **equipamentos de tecnologia da informação (TI) (desktops básicos e intermediários, monitores, projetores multimídia, impressoras multifuncionais e notebooks)**, não havendo necessidade de reiteração periódica ou manutenção de fornecimento contínuo, salvo disposição contratual específica. Nessa modalidade, a execução contratual se encerra com a entrega total dos bens adquiridos, extinguindo-se, por conseguinte, a obrigação contratual com o adimplemento do objeto e a satisfação da necessidade administrativa que motivou a contratação, sendo esta a mais vantajosa considerando os pontos identificados no Estudo Técnico Preliminar.

- 2.7.** Para fins de prorrogação contratual por igual período, visando garantir que a solução se mantenha apta a desempenhar todas as suas funções esperadas, os equipamentos disponibilizados deverão ser substituídos pela CONTRATADA por novos, compatíveis com as características atualizadas à época da renovação contratual, e não inferiores às disposições contidas neste Termo de Referência.
- 2.8.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. O instrumento contratual deverá conter as cláusulas que disciplinam de forma detalhada as regras atinentes à vigência, obrigações das partes, prazos, penalidades, garantias e demais condições necessárias à boa execução do fornecimento pactuado, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.
- 2.9.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. O instrumento contratual deverá contar as cláusulas que disciplinam de forma detalhada as regras atinentes à vigência, obrigações das partes, prazos, penalidades, garantias e demais condições necessárias à boa execução do fornecimento pactuado, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A solução identificada para atender à necessidade institucional da Fundação Faceli consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento do tipo menor preço por item, conforme dispõe o artigo 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 50, inciso III, do Decreto Municipal nº 1.606/2023. Tal solução visa a aquisição de equipamentos de informática novos, modernos e compatíveis com as atuais demandas acadêmicas e administrativas da Instituição, observando-se o ciclo de vida dos bens, desde a fabricação até sua destinação final, incluindo etapas de uso, manutenção, suporte técnico e descarte ambientalmente adequado.
- 3.2.** A adoção dessa solução leva em consideração os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme preconizado pela Lei nº 12.305/2010, privilegiando-se

equipamentos fabricados com materiais recicláveis ou reciclados, embalagens biodegradáveis e certificações de eficiência energética, em consonância com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU). A especificação técnica do objeto será pautada em catálogo eletrônico de padronização, conforme dispõe o artigo 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a sua não utilização mediante justificativa técnica fundamentada.

3.3. A proposta contempla ainda a exigência de garantia mínima de 60 (sessenta) meses, suporte técnico autorizado com fornecimento de peças no território nacional e atendimento em tempo hábil durante o período de vigência contratual, conforme previsto no artigo 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. A estruturação da contratação foi fundamentada em Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos da legislação vigente, no qual se encontram demonstradas a viabilidade técnica, os objetivos a serem alcançados, os requisitos mínimos de desempenho, a análise comparativa de soluções e a memória de cálculo para definição dos quantitativos, com base em parâmetros objetivos, dados mercadológicos e estimativas técnicas dos setores demandantes.

3.4. A aquisição de equipamentos de informática destina-se ao atendimento das demandas específicas dos seguintes setores da instituição: Diretório Central dos Estudantes (DCE), Biblioteca, Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ), Sala de Informática e demais setores administrativos. Esses setores exercem funções essenciais ao funcionamento institucional, ao suporte à comunidade acadêmica e ao cumprimento das finalidades de ensino, pesquisa e extensão da Fundação Faceli.

3.5. Dentre os itens a serem adquiridos, destacam-se: (i) **computadores e monitores**, cuja aquisição visa substituir equipamentos defasados, modernizar e ampliar a infraestrutura tecnológica, promovendo maior desempenho nas atividades acadêmicas e administrativas; (ii) **notebooks**, que atenderão à necessidade de mobilidade e flexibilidade no desempenho de atividades institucionais, inclusive em eventos, reuniões e ações externas, promovendo eficiência e autonomia no trabalho docente e administrativo; (iii) **impressora exclusiva para o Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ)**,

setor que demanda tratamento sigiloso de documentos e grande volume de impressões, justificando a exclusividade para garantir a confidencialidade e a segurança das informações jurídicas; e (iv) **projetores multimídia**, imprescindíveis para atividades pedagógicas como aulas expositivas, seminários e apresentações acadêmicas, cuja aquisição se faz necessária em razão da obsolescência dos equipamentos atuais.

3.6. A divisão dos objetos por item tem por finalidade ampliar a competitividade, possibilitando a contratação de fornecedores especializados por tipo de equipamento, garantindo melhor adequação técnica e econômica dos bens a serem adquiridos. A segmentação definida visa atender de forma específica as necessidades de cada setor, promovendo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.7. Destaca-se que a presente solução, devidamente fundamentada e detalhada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, encontra-se em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia, sustentabilidade e interesse público, sendo a alternativa que melhor atende às diretrizes estratégicas da Fundação Faceli, ao planejamento institucional e à finalidade do Convênio nº 954180/2023, celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), cujos recursos serão empregados na aquisição em questão.

3.8. Assim, evidencia-se que a contratação atende ao interesse público, por se tratar de medida essencial ao adequado funcionamento da Fundação Faceli e à melhoria contínua da prestação dos serviços educacionais e administrativos.

4. DA PREVISÃO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. Considerando que o Plano de Contratações Anual (PCA) da Fundação Faceli encontra-se em fase de elaboração, não foi possível registrar previamente a presente contratação no referido instrumento. Ressalte-se, contudo, que, embora ainda não haja a implementação formal de um PCA na instituição, a contratação ora proposta está devidamente alinhada às diretrizes da Estratégia de Governo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exercício de 2023, bem como em

consonância com o planejamento estratégico do setor de Tecnologia da Informação da Fundação Faceli.

4.1.1. Ressalta-se que a presente aquisição está vinculada ao Plano de Trabalho do Convênio nº 954180/2023, celebrado entre a Fundação Faceli e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme Proposta nº 068164/2023 registrada no sistema TransfereGov, processo nº 23034.037952/2023-91, originado da Emenda Parlamentar nº 41800002-2023, o que reforça a regularidade e o interesse público subjacente à contratação.

4.1.2. Dessa forma, a contratação em questão observa os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e do planejamento das contratações públicas, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo plenamente justificável, ainda que não conste, de forma prévia, no Plano de Contratações Anual da Fundação Faceli.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. DA SOLUÇÃO

5.1.1. A solução apresentada, fundamentada no **Plano de Trabalho elaborado pelo Setor de Tecnologia da Informação** e no **Estudo Técnico Preliminar** anexados a este processo, atende a todas as exigências legais, incluindo os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal. Esses princípios são essenciais para garantir que o processo licitatório seja conduzido de forma transparente, eficiente e em estrita observância ao interesse público.

5.1.2. A modalidade de **Pregão Eletrônico**, escolhida para a contratação dos equipamentos de TI, é a mais adequada, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, considerando que essa modalidade permite a ampla competição entre os fornecedores, promovendo a obtenção do **menor preço por item**, além de assegurar

a **igualdade de condições** entre os licitantes, respeitando o princípio da **isonomia**. A divisão dos objetos será por item.

- 5.1.3.** A **especificação técnica** dos equipamentos, conforme delineada no **Estudo Técnico Preliminar**, segue rigorosamente os parâmetros de qualidade, durabilidade, compatibilidade e segurança, conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023. A utilização de materiais com **menor impacto ambiental** e a observância à **Política Nacional de Resíduos Sólidos** (Lei nº 12.305/2010) estão claramente estabelecidas, atendendo aos princípios da **sustentabilidade ambiental** que devem ser observados nas contratações públicas.
- 5.1.4.** Ademais, a **garantia mínima** de 60 (sessenta) meses para os equipamentos, prevista no **Termo de Referência**, é compatível com as normas de mercado e com as exigências legais, assegurando que os bens adquiridos atendam aos requisitos de **qualidade** e **funcionalidade** durante todo o ciclo de vida útil dos produtos, em conformidade com o **art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021**.
- 5.1.5.** A **assistência técnica e manutenção** dos equipamentos, que será fornecida pelos licitantes durante o período de garantia contratual, é essencial para garantir a continuidade dos serviços prestados pela instituição. Essa exigência está em consonância com o estabelecido no **Estudo Técnico Preliminar** e visa a **manutenção da funcionalidade** dos equipamentos, conforme as necessidades operacionais da instituição.
- 5.1.6.** A **memória de cálculo dos quantitativos**, apresentada no **Termo de Referência**, foi elaborada pelo **Setor de Tecnologia da Informação** da **Fundação Faceli** e está também descrita no **Plano de Trabalho**. Essa memória foi fundamentada em critérios técnicos e econômicos, utilizando dados de mercado, estimativas de uso e depreciação dos bens, além de considerar todos os custos diretos e indiretos envolvidos na contratação. O objetivo dessa abordagem é garantir a **economicidade** e a **eficiência** do processo licitatório, em consonância com os princípios da **Lei nº 14.133/2021**.

5.1.7. Por fim, destaca-se que o **processo licitatório**, em sua totalidade, será conduzido com **total observância** às disposições legais e regulamentares aplicáveis, assegurando a **transparência**, a **publicidade dos atos administrativos** e a **efetividade da contratação pública**. A **legalidade** e a **moralidade** de todo o procedimento serão integralmente garantidas, com o acompanhamento rigoroso das fases da licitação e da contratação, em estrito cumprimento aos preceitos da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 1.606/2023** e das demais normas pertinentes.

5.2. DA SOLUÇÃO DE TICS

5.2.1. A solução de TIC consiste em atender aos seguintes requisitos arquitetônicos a seguir:

5.2.1.1. DESKTOP BÁSICO

COMPONENTES	CONFIGURAÇÃO
PROCESSADOR	- Intel Core i3-13100 ou superior; - Lançado a partir de 2022; - Desempenho mínimo de 14.200 pontos (PassMark CPU Mark); - Suporte a DDR4 3200 MHz ou DDR5 4800 MHz.
PLACA-MÃE	- Mínimo de 2 slots de memória (dual channel); - Placa mãe deve possuir mínimo de 02 slots tipo M.2; - Possuir no mínimo 06 portas USB tipo A, externas e nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores; 4 dessas portas devem ser da versão USB 3.2; Dessas 4 portas USB 3.2, 2 delas devem estar na parte frontal do equipamento; - Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; - Chip TPM 2.0 integrado; - Sensor de intrusão; - Suporte a cadeado/lacre de segurança;

	• Áudio HD integrado e alto-falante no chassi/placa.
BIOS	• Compatível com TPM 2.0; • Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações; • Compatível com Windows 11 Pro 64 bits OEM ou superior; • Suporte à leitura da chave de ativação do Windows integrada à BIOS; • Atualizações via site do fabricante.
MEMÓRIA RAM	• 1x8GB DDR4 3200 MHz ou DDR5 4800 MHz (ou superior); • Não soldada à placa-mãe; • Módulo removível e expansível.
INTERFACE DE VÍDEO	• Placa de vídeo dedicada (integrada à placa-mãe); • Capaz de alocar até 50% da memória RAM; • Saídas de vídeo: 1x DisplayPort e 1x HDMI.
INTERFACE DE SOM	• Áudio HD integrado; • Conector frontal combo (fone/microfone); • Alto-falante integrado ao chassi/placa-mãe.
INTERFACE DE REDE FÍSICA	• Controladora de rede Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps).
MEMÓRIA DE MASSA/DISCO RÍGIDO	• SSD M.2 NVMe com capacidade mínima de 256 GB.
INTERFACE USB	• Mínimo de 6 portas USB tipo A externas e nativas; • 4 portas USB 3.2 (sendo 2 frontais); • Sem uso de hubs, placas ou adaptadores.



GABINETE	• O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante; • Deverá ser “ToolLess” para abertura e remoção do disco rígido (unidade de armazenamento interno) e memória, sendo aceita a utilização de parafusos recartilhados para abertura da tampa. O projeto ToolLess deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceito nenhum tipo de adaptação. Não serão aceitos conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa; • Utilizável, de maneira estável, segura e adequada ao uso, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, na posição horizontal ou vertical (desktop), sem a utilização de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem a adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes; • Base ou pés em material antiderrapante. Caso o projeto do equipamento admita a inserção de adesivos emborrachados ou outro material antiderrapante, estes já deverão estar fixados no equipamento quando da entrega dos mesmos; • Com sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes; • O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessitar de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira; • O gabinete do equipamento deve ter apresentação sóbria, para uso corporativo; • Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) deve ter apresentação sóbria, em tons de cinza, grafite ou preto, sendo admitidos detalhes, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante, para uso corporativo; • Com botão para ligar e desligar o equipamento na parte frontal (Power On); • Todas as conexões para periféricos externos devem ser localizadas no painel traseiro do gabinete, com exceção
----------	---

	das conexões USB e de som/microfone que serão admitidas na parte frontal; • Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (internas ou externas), obrigatoriamente do tipo "ultracompacto", de preferência o menor modelo produzido pelo fabricante; • Suporte para fixação ao monitor de vídeo; • Deverá ser fornecida solução própria ou oficialmente homologada, devidamente comprovado por catálogo ou declaração do fabricante, visando à fixação do equipamento/gabinete ao monitor (fixação no próprio monitor ou no pedestal), através da furação VESA do gabinete ou do próprio suporte fixado no pedestal do monitor de vídeo, formando um conjunto único e compacto, sem alterar ou limitar as condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura). A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem a adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes; • Deverá ser fornecido 01 (um) suporte para cada microcomputador; • O conjunto suporte/monitor/microcomputador deverá formar um conjunto harmonioso simulando um equipamento ALL IN ONE; • Caso necessários para a fixação do gabinete ao suporte e monitor de vídeo, os parafusos, buchas e outros deverão acompanhar o produto, bem como serem compatíveis com o monitor ofertado.
SOFTWARE	• Licença por unidade entregue, na modalidade OEM, do sistema operacional Microsoft Windows 11 pro 64 bits ou superior; • As Licenças do Sistema Operacional Windows 11 pro (OEM) ou superior deverão constar de forma discriminada na Nota Fiscal; • A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o

	sistema operacional Windows na versão apresentada na proposta, em português do Brasil; • As licenças devem ser ofertadas para uso corporativo; • O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado; • A imagem com o Sistema Operacional, a ser fornecida/replicada pela CONTRATADA, deve permitir a ativação do Windows através da leitura da chave armazenada na BIOS.
ACESSÓRIOS	• O microcomputador deverá ser fornecido acompanhado de: - Teclado padrão ABNT-II com conexão USB, conforme especificações técnicas; - Mouse com conexão USB, conforme especificações técnicas; - Trava de segurança, quando necessária para a fixação física do equipamento, devendo ser compatível com o gabinete e o suporte fornecidos.
IDENTIFICAÇÃO	• Todos os equipamentos devem estar devidamente identificados com a logomarca ou nome do projeto ao qual estão vinculados, conforme orientação do órgão contratante, de forma legível e permanente.
MODELO DE REFERÊNCIA	• Dell OptiPlex Small Desktop (i3 13100) (similar ou superior).
GARANTIA	• Garantia de 60 (sessenta) meses para todas as peças e periféricos que compõem o item; • Garantia Mínima do Fabricante: 36 (trinta e seis) meses; • Garantia Complementar do Contratado: 24 (vinte e

	quatro) meses, assegurando cobertura completa por parte da contratada após o término da garantia de fábrica.
--	--

5.2.1.2. DESKTOP INTERMEDIÁRIO

COMPONENTES	CONFIGURAÇÃO
PROCESSADOR	Intel Core i5-13500, 13ª geração (Raptor Lake), 14 núcleos (6 de desempenho + 8 de eficiência), 20 threads, frequência base de 2,5 GHz e turbo de até 4,8 GHz, cache L3 de 24 MB. Lançado em 2023.
PLACA-MÃE	Compatível com o processador i5-13500, suporte a memória DDR5 3200MHz ou DDR5 4800 MHz, mínimo de dois slots DIMM em dual channel, dois slots M.2 (um ocupado com SSD NVMe de 256 GB), chip TPM 2.0 integrado, e suporte a BIOS compatível.
BIOS	Compatível com o processador i5-13500, suporte a TPM 2.0, UEFI, Secure Boot, e capacidade de ativação do Windows 11 Pro OEM ou superior via chave armazenada na BIOS.
MEMÓRIA RAM	2x16 GB DDR4 3200 MHz ou DDR5 4800 MHz, totalizando 32 GB, não soldadas à placa-mãe, permitindo substituição e upgrade.
INTERFACE DE VÍDEO	Gráficos integrados Intel UHD Graphics 770, com capacidade de alocar até metade da memória RAM disponível, suportando dois monitores simultâneos via saídas HDMI e DisplayPort.
INTERFACE DE SOM	Controladora de áudio integrada High Definition (HD), com conectores frontais para fone de ouvido e microfone (aceita interface combo), e alto-falante integrado ao chassi ou placa-mãe.

INTERFACE DE REDE FÍSICA	Controladora de rede Gigabit Ethernet integrada, compatível com padrões de rede 10/100/1000 Mbps.
MEMÓRIA DE MASSA/DISCO RÍGIDO	Unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) tipo M.2 NVMe com capacidade mínima de 256 GB, instalada no slot M.2 da placa-mãe.
INTERFACE USB	Mínimo de 6 portas USB tipo A externas e nativas, sem uso de hubs ou adaptadores: 4 portas USB 3.2 (sendo 2 frontais) e 2 portas USB 2.0.
GABINETE	- O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante; - Deverá ser "ToolLess" para abertura e remoção do disco rígido (unidade de armazenamento interno) e memória, sendo aceita a utilização de parafusos recartilhados para abertura da tampa. O projeto ToolLess deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceito nenhum tipo de adaptação. Não serão aceitos conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa; - Utilizável, de maneira estável, segura e adequada ao uso, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, na posição horizontal ou vertical (desktop), sem a utilização de frisas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem a adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes; - Base ou pés em material antiderrapante. Caso o projeto do equipamento admita a inserção de adesivos emborrachados ou outro material antiderrapante, estes já deverão estar fixados no equipamento quando da entrega dos mesmos; - Com sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes; - O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessitar de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira;

	• O gabinete do equipamento deve ter apresentação sóbria, para uso corporativo; • Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) deve ter apresentação sóbria, em tons de cinza, grafite ou preto, sendo admitidos detalhes, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante, para uso corporativo; • Com botão para ligar e desligar o equipamento na parte frontal (Power On); • Todas as conexões para periféricos externos devem ser localizadas no painel traseiro do gabinete, com exceção das conexões USB e de som/microfone que serão admitidas na parte frontal; • Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (internas ou externas), obrigatoriamente do tipo "ultracompacto", de preferência o menor modelo produzido pelo fabricante; • Suporte para fixação ao monitor de vídeo; • Deverá ser fornecida solução própria ou oficialmente homologada, devidamente comprovado por catálogo ou declaração do fabricante, visando à fixação do equipamento/gabinete ao monitor (fixação no próprio monitor ou no pedestal), através da furação VESA do gabinete ou do próprio suporte fixado no pedestal do monitor de vídeo, formando um conjunto único e compacto, sem alterar ou limitar as condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura). A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem a adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes; • Deverá ser fornecido 01 (um) suporte para cada microcomputador; • O conjunto suporte/monitor/microcomputador deverá formar um conjunto harmonioso simulando um equipamento ALL IN ONE; • Caso necessários para a fixação do gabinete ao suporte e monitor de vídeo, os parafusos, buchas e outros deverão acompanhar o produto, bem como serem compatíveis com o monitor ofertado
SOFTWARE	• Licença por unidade entregue, na modalidade OEM, do

	sistema operacional Microsoft Windows 11 pro 64 bits ou superior; • As Licenças do Sistema Operacional Windows 11 pro (OEM) ou superior deverão constar de forma discriminada na Nota Fiscal; • A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows na versão apresentada na proposta, em português do Brasil; • As licenças devem ser ofertadas para uso corporativo; • O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado; • A imagem com o Sistema Operacional, a ser fornecida/replicada pela CONTRATADA, deve permitir a ativação do Windows através da leitura da chave armazenada na BIOS.
ACESSÓRIOS	• O microcomputador deverá ser fornecido acompanhado de: - Teclado padrão ABNT-II com conexão USB, conforme especificações técnicas; - Mouse com conexão USB, conforme especificações técnicas; - Trava de segurança, quando necessária para a fixação física do equipamento, devendo ser compatível com o gabinete e o suporte fornecidos.
IDENTIFICAÇÃO	• Todos os equipamentos devem estar devidamente identificados com a logomarca ou nome do projeto ao

	qual estão vinculados, conforme orientação do órgão contratante, de forma legível e permanente.
MODELO DE REFERÊNCIA	Dell OptiPlex Small Desktop (i5 13500) (similar ou superior).
GARANTIA	- Garantia de 60 (sessenta) meses para todas as peças e periféricos que compõem o item; - Garantia Mínima do Fabricante: 36 (trinta e seis) meses; - Garantia Complementar do Contratado: 24 (vinte e quatro) meses, assegurando cobertura completa por parte da contratada após o término da garantia de fábrica.

5.2.2. O fornecedor deverá, ainda, providenciar **todos os periféricos necessários ao funcionamento dos equipamentos do tipo desktop**, incluindo, no mínimo, **mouse, teclado, câmera e mouse pad**, além dos **cabos necessário ao funcionamento**, preferencialmente da **mesma marca e modelo** dos computadores ou, caso indisponíveis, **compatíveis com os respectivos notebooks ou desktops fornecidos**. A quantidade de periféricos deverá **corresponder ao número total de equipamentos contratados**.

5.2.3. Os desktops básico e intermediários deverão ser acompanhados pelos seguintes componentes e acessórios:

COMPONENTES ACESSÓRIOS	CONFIGURAÇÃO
TECLADO	- Padrão ABNT II; - Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”; Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas; - Deve possuir gravação das teclas com tecnologia que

	permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas); • O teclado deverá, obrigatoriamente, ser com fio, do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante, e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de teclados de livre comercialização no mercado; • O conector deverá ser USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo não sendo permitidos dispositivos de ajuste para redução do cabo; • Não poderá possuir teclas específicas para ativação das funcionalidades de desligamento, hibernação e modo de espera, sendo aceito apenas como segunda função (Fn); • Ser totalmente compatível com Windows 11 Pro ou superior.
MOUSE	• O mouse deverá, obrigatoriamente, ser com fio, do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante, e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado;

	• Mouse de 03 (três) botões, incluindo o botão de rolagem (wheel) para rolagem da tela, não sendo aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point; • Ambidestro (simétrico); • Com tecnologia óptica (sem esfera); Resolução mínima de 1.000 dpi; • Plug-and-Play, totalmente compatível com Windows 11 Pro (x64) ou superior; • O conector deverá ser USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor padrão, com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo não sendo permitido dispositivos de ajuste para redução do cabo; • Deverá acompanhar Mousepad; • Deve funcionar perfeitamente sobre a superfície do Mousepad fornecido.
CÂMERA	• A câmera deverá ser externa, com conexão via porta USB, do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante. A tonalidade (cor) da câmera deverá ser idêntica à do gabinete, não sendo aceito o uso de câmeras de livre comercialização no mercado; • Deverá possuir resolução mínima de 720p (HD) a 30 quadros por segundo (fps), com captação de imagem em cores, adequada para videoconferências, aulas virtuais e uso geral;

	• Deverá possuir microfone embutido, com captação de áudio em campo omnidirecional ou unidirecional, com qualidade compatível com uso em reuniões online e chamadas por voz em ambiente corporativo; • Deverá ter foco fixo ou automático, com ângulo de visão mínimo de 60 graus; • Deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 11 Pro (x64) ou superior, com instalação automática via Plug-and-Play, sem necessidade de drivers adicionais; • A câmera deverá ser fixável sobre monitores ou superfícies planas, por meio de clipe ajustável, base articulada ou suporte de encaixe, permitindo ajustes de inclinação e ângulo; • O cabo USB deverá ter comprimento adequado à utilização confortável do equipamento pelo usuário, sendo vedado o uso de extensores, adaptadores ou dispositivos de ajuste de comprimento de cabo; • Não será aceita câmera integrada ao monitor ou de especificação inferior à descrita neste item.
--	--

5.2.3.1. MONITOR (CATMAT Nº 451814)

COMPONENTES	CONFIGURAÇÃO
MONITOR	• Serão fornecidos 01 (um) monitor por desktop; Tamanho mínimo da diagonal: 21 polegadas; • Widescreen (Proporção 16:9), tela 100% plana e com tecnologia LED; Brilho: 250 cd/m2; • Pixel Pitch máximo de 0,28mm x 0,28mm; • Ângulo de visão mínimo: 170° horizontal e 160° vertical; Suporte de cores (colorido): 16 milhões

	de cores; Tempo de resposta máximo: 8 ms; • Suporte à resolução nativa de no mínimo 1920x1080 a 60 Hz; • Entrada de sinal de vídeo digital HDMI e/ou DisplayPort, compatíveis com as especificações da Interface de Vídeo; Plug and play DCC.2B ou DDC/CI; • Com controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês) e controles digitais de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal; • Antirreflexo (anti-glare), não sendo aceita tela com brilho, películas ou outras adaptações; • Não é obrigatório que o monitor fornecido seja do mesmo fabricante do microcomputador, mas deverá possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor); • Contraste (mínimo): 1000:1 e/ou dinâmico (mínimo) de 2.000.000:1; Deverá possuir recurso de rotação de tela (90°) – Pivot Rotation; • Deverá permitir regulagens independentes de inclinação, altura e rotação (pivot), permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário. As faixas mínimas de ajuste que deverão ser atendidas para estas regulagens são as seguintes: • Ângulos de inclinação: De no mínimo 0º (considerando a tela na vertical) a de no mínimo 20º; Ângulos de rotação: 0º
--	--

	(considerando a tela na posição paisagem) a 90°; • Faixa de altura ajustável em, no mínimo, 11 cm (admitindo um percentual de variação de 10% para menos); • Alimentação: Fonte automática com tensão de entrada de 110/220 VAC, sem o uso de conversores ou transformadores externos; Consumo ligado de, no máximo, 38W e hibernando menor que 1W; • Deve ser fornecido cabo de força tipo Y, sem emendas, adequado à potência do equipamento, que permita a ligação de 02 (dois) monitores em uma única tomada padrão (2P+T) NBR 14.136:2002; • Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO) ou UL 60950; • Certificação EPEAT 2019 na categoria Bronze ou superior e ISO 14000. O modelo do monitor poderá constar no site www.epeat.net, ou ser comprovado mediante documentação oficial do fabricante e deverá ter certificado ISO; • Atender à diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente
--	--

	(Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb); Os componentes do microcomputador e seus acessórios (gabinete, monitor, teclado e mouse) deverão ser da mesma cor/tonalidade, conforme paleta de cores definida para o gabinete.
GARANTIA	- Garantia de 60 (Sessenta) meses para todas as peças e periféricos que compõem o item; - Garantia Mínima do Fabricante: 36 (trinta e seis) meses; - Garantia Complementar do Contratado: 24 (vinte e quatro) meses, assegurando cobertura completa por parte da contratada após o término da garantia de fábrica.

5.2.3.2.

PROJETOR MULTIMÍDIA

CATMAT Nº 469920

COMPONENTES	CONFIGURAÇÃO
TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO	3LCD ou DLP;
MÉTODO DE PROJEÇÃO	Frontal / Traseira / Montada no teto;
CORES	167 Milhões;
BRILHO	Mínimo de 3600 lumens (padrão), equivalente a pelo menos 1.330 ANSI Lumens;
RESOLUÇÃO MÍNIMA	Full HD 1080p (1920x1080);
RESOLUÇÃO NATIVA	WUXGA 1920x1200;
CONTRASTE	Mínimo de 15.000:1;
CORREÇÃO DE DISTORÇÃO (KEYSTONE)	- Vertical automática: -30 a +30 graus; - Horizontal manual: -30 a +30 graus.
INTERFACE DE VÍDEO	Dual HDMI (mínimo 2 entradas), compatível

	com resolução Full HD 1080p e nativa WUXGA (1920x1200).
INTERFACE DE SOM	Alto-falante embutido de 2W mono.
TENSÃO DE ENTRADA:	Bivolt Consumo:130W.
Compatibilidade usb: Vídeo	VI/MP4/MKV/FLV/MOV/RMVB/MPE/G1/MPEG2/MPEGA/H.264. Áudio: MP3, wma, aac, flac, wav.
Imagem:	Transferência de imagem rápida.
INTERFACE USB	Possui interface/porta USB para conexão e possível leitura de arquivos ou controle (mínimo 1 USB).
GABINETE (CHASSI)	Gabinete compacto com ventilação ativa; suporte à projeção frontal, traseira ou montagem no teto.
NÍVEL DE RUÍDO	37 dB (modo alto brilho); 28 dB (modo baixo brilho).
DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO	Distância mínima de projeção: 1,80m.
ACESSÓRIOS	- Controle Remoto; - Suporte de projetor multimídia para fixação de teto; - Trava de segurança, quando necessária para a fixação física do equipamento, devendo ser compatível com o gabinete e o suporte fornecidos.
CARACTERÍSTICAS	- Cor: Branca; - Lâmpada: led; - Ajuste de foco: manual; - Peso máximo: 3,700 kg (bruto com embalagem).
IDENTIFICAÇÃO	Todos os equipamentos devem estar

	devidamente identificados com a logomarca ou nome do projeto ao qual estão vinculados, conforme orientação do órgão contratante, de forma legível e permanente.
TRAVA DE SEGURANÇA	• Uma unidade para cada projetor; • Tipo de abertura: chave; • Fabricado em aço galvanizado; • Tamanho mínimo de 1,20 metro.
SUPORTE	• Suporte universal projetado para se adaptar a diversos modelos de projetores, com furação compatível com 2, 3 ou 4 pontos de fixação na base do equipamento. Permite instalação tanto no teto quanto na parede, com ajustes de inclinação e rotação que facilitam o direcionamento da imagem projetada. • Compatibilidade: Projetores com furação de 2, 3 ou 4 pontos de fixação • Local de Instalação: Teto e/ou parede • Ajuste de Ângulo: Inclinação e ângulo de até 20° • Rotação: 360° • Material: Aço carbono com pintura eletrostática • Capacidade de Carga: Até 10 kg • Cor: Branco ou preto (a ser selecionado no momento da compra) • Distância mínima do teto: 24,8 cm • Regulagem de altura (teto): de 65 cm a 90,5 cm • Distância mínima da parede: 18,8 cm • Regulagem de distância (parede): de 59 cm a

	84,5 cm • Sistema de fixação: Regulável, com kit de montagem incluído • Passagem de cabos: Interna, por dentro da haste; • O suporte deve ser entregue com kit completo de fixação (parafusos, buchas, arruelas e demais itens necessários). Deve garantir a firmeza e estabilidade do equipamento após instalado. A passagem de cabos interna contribui para uma instalação limpa e organizada.
MODELO DE REFERÊNCIA	• Projetor Epson PowerLite U42+ (ou similar ou superior).
GARANTIA	• Garantia de 60 (Sessenta) meses para todas as peças e periféricos que compõem o item; • Garantia Mínima do Fabricante: 36 (trinta e seis) meses; • Garantia Complementar do Contratado: 24 (vinte e quatro) meses, assegurando cobertura completa por parte da contratada após o término da garantia de fábrica.

5.2.3.3. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

COMPONENTES	CONFIGURAÇÃO
FUNÇÕES	• Impressora, Copiadora e Scanner a laser, monocromática.
VISOR	• LCD.
VELOCIDADE DE	• Mínimo 40 páginas por minuto (ppm).

IMPRESSÃO	
CICLO DE TRABALHO MENSAL	- Mínimo: 50.000 páginas; - Recomendado: 4.000 cópias.
MEMÓRIA PADRÃO	512 MB.
CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA	250 folhas ou maior.
ALIMENTADOR MULTI PROPÓSITO	100 folhas.
FORMATOS DE PAPEL SUPORTADOS	A4, Letter, Legal, A5, A6, Envelopes, Tamanhos Personalizados (Custom).
CONECTIVIDADE	RJ45 10/100/1000 BaseTX, USB 2.0 e 1 porta USB Host.
IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE/VERSO)	Automática.
RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO	1200 dpi.
IMPRESSÃO EM REDE	Sim.
PROTOCOLOS DE REDE	TCP/IP, IPv4, IPv6, FTP, Port9100, IPP, DHCP, LDAP, SNMP, HTTP, SMTP, WSD Print/Scan.
DIGITALIZAÇÃO (SCANNER)	- Simples e duplex com passagem única; - Colorida e preto e branco.
VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (DUPLEX)	300 dpi: P&B 32 ipm / Colorida 16 ipm.
VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (SIMPLES)	300 dpi: P&B 40 ipm / Colorida 23 ipm.
FORMATOS DE ARQUIVOS	TIFF, PDF, PDF/A-1, JPEG, XPS.
MODOS DE DESTINO DA	Pasta SMB, E-mail, FTP, USB, WSD, TWAIN/WIA.

DIGITALIZAÇÃO		
RESOLUÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO	DE	600 dpi, 400 dpi, 300 dpi, 200 dpi, 200 x 100 dpi.
VELOCIDADE DE CÓPIA		40 cópias por minuto.
CAPACIDADE DO ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS	DO	50 folhas.
COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS		Windows Server, Windows 10 e anteriores, Ubuntu 20.04 ou superior, Mac OS X 10.5 ou superior.
FONTE DE ALIMENTAÇÃO	DE	127 volts / 60 Hz.
IDENTIFICAÇÃO		Todos os equipamentos devem estar devidamente identificados com a logomarca ou nome do projeto ao qual estão vinculados, conforme orientação do órgão contratante, de forma legível e permanente.
MODELO DE REFERÊNCIA	DE	Impressora multifuncional kyocera ecosys m2040dn (ou similar/superior).
GARANTIA		- Garantia de 60 (Sessenta) meses para todas as peças e periféricos que compõem o item; - Garantia Mínima do Fabricante: 36 (trinta e seis) meses; - Garantia Complementar do Contratado: 24 (vinte e quatro) meses, assegurando cobertura completa por parte da contratada após o término da garantia de fábrica.

5.2.3.4. NOTEBOOK (CATMAT 8435)

COMPONENTES	CONFIGURAÇÃO
PROCESSADOR	• AMD Ryzen com mínimo de 6 núcleos físicos, clock base de 2.1 GHz e turbo de no mínimo 4.0 GHz; 8 MB de cache; lançamento não inferior ao ano de 2021; desempenho mínimo de 13.100 pontos no PassMark CPU Mark.
PLACA PRINCIPAL	• Compatível com processador AMD Ryzen; suporte a memória DDR4 3200 MHz ou DDR5 4800 MHz; slot M.2 NVMe para SSD; interface Ethernet RJ-45, Wi-Fi e Bluetooth integrados.
BIOS	• Compatível com AMD Ryzen, com suporte a inicialização segura (Secure Boot), UEFI, gerenciamento de energia e ativação do sistema operacional.
MEMÓRIA RAM	• 8GB DDR4 3200 MHz ou DDR5 4800 MHz, instalada; suporte a dual channel para expansão futura.
INTERFACE DE VÍDEO	• Placa de vídeo integrada, com memória alocável mínima de 1 GB; compatível com resolução 1920x1080, profundidade de cor 32 bits, taxa de 60 Hz, API DirectX 12 e driver WDDM.
INTERFACES	• 1 porta HDMI 1.4; • 1 porta RJ-45 (rede com LED de atividade); • Wi-Fi 802.11ac 1x1; • Bluetooth integrado; • Não aceita adaptadores USB como solução de conectividade.
MEMÓRIA DE MASSA/ UNIDADE DE DISCO	• SSD M.2 NVMe com capacidade mínima de 25 GB, instalado.

RÍGIDO	
INTERFACES USB	- Mínimo de 3 portas USB: 1x USB 2.0 Tipo A (ou superior); 2x USB 3.2 1ª geração, com funcionalidade de vídeo e carregamento de bateria.
TELA DE VÍDEO	Tela de 15 polegadas, tecnologia IPS ou WVA, antirreflexo, com resolução mínima de 1920x1080 (Full HD).
ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA	Bateria de 3 células, com capacidade mínima de 41 Whr.
CHASSI	Estrutura compatível com tela de 15", com acabamento robusto, projetado para portabilidade e dissipação térmica adequada.
SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO	Deve incluir drivers atualizados, manuais do fabricante em meio digital, e compatibilidade com sistemas operacionais baseados em Windows (preferencialmente Windows 11).
COMPATIBILIDADE	Todo o conjunto deve ser compatível entre si, com atualizações de BIOS, drivers e firmware disponíveis no site do fabricante.
OUTROS REQUISITOS	- O peso do equipamento, sem acessórios, não deve superar 2,0 Kg; - Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa-mãe, processador, memória, interface de rede, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros

	elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico; • A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente; • Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação; • As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
COMPATIBILIDADE E PADRONIZAÇÃO	• O notebook, além de seus drivers e outros softwares fornecidos, deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 11 Pro x64 ou superior; • Todos os componentes que farão parte dos produtos deverão seguir rigorosamente as descrições técnicas mínimas mencionadas neste documento. Serão aceitos componentes de

	configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, e com a devida aprovação do PJES. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho; • Todos os itens técnicos descritos deverão ser atendidos de maneira independente, não sendo aceitas configurações inferiores em determinado item sob alegação que outro item supre a necessidade, por estar sendo oferecido com configuração superior; • Todos os produtos fornecidos, bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo/série; • Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, originais do fabricante, com o menor volume possível, desenvolvidas para o produto, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.
ACESSÓRIOS	• Mouse com conexão USB, conforme especificações técnicas; • Trava de segurança, quando necessária para a fixação física do equipamento, devendo ser

	compatível com o gabinete e o suporte fornecidos.
IDENTIFICAÇÃO	Todos os equipamentos devem estar devidamente identificados com a logomarca ou nome do projeto ao qual estão vinculados, conforme orientação do órgão contratante, de forma legível e permanente.
MODELO DE REFERÊNCIA	Dell Vostro 3525 (AMD RYZEN) (similar ou superior).
TRAVA DE SEGURANÇA	- Uma unidade para cada notebook; - Tipo de abertura: chave; - Fabricado em aço galvanizado; - Tamanho mínimo de 1,20 metro.
GARANTIA	- Garantia de 60 (Sessenta) meses para todas as peças e periféricos que compõem o item; - Garantia Mínima do Fabricante: 36 (trinta e seis) meses; - Garantia Complementar do Contratado: 24 (vinte e quatro) meses, assegurando cobertura completa por parte da contratada após o término da garantia de fábrica.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO:

6.1.1. Os requisitos de negócio estão centrados na **ampliação e atualização dos recursos tecnológicos**, a fim de garantir a continuidade dos serviços prestados, o suporte adequado às necessidades institucionais e a melhoria da infraestrutura de tecnologia da informação. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- I. Prover e atualizar continuamente os recursos e ferramentas de Tecnologia da Informação;

- II. Garantir a continuidade dos serviços prestados com suporte em recursos de TICs;
- III. Renovar o parque de estações de trabalho: técnicos administrativos, professores e discentes;
- IV. Manter os equipamentos em pleno funcionamento, considerando tempo de atualização de software, reposição e/ou manutenção e considerar a atualização periódica dos equipamentos em tempo adequado às inovações de mercado.

6.2. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO:

- 6.2.1.** Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

6.3. REQUISITOS LEGAIS:

- 6.3.1.** O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), ao Decreto Municipal nº 1606, de 27 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1.127, de 27 de setembro de 2021, ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), à Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, ao Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei Federal de Acesso à Informação - LAI), dentre outras normas aplicáveis.

6.4. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO:

- 6.4.1.** Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas e adaptativas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução:
 - 6.4.1.1.** Aplica-se a manutenção corretiva, a qual visa corrigir falhas ou problemas que ocorram durante a operação dos equipamentos. Se o equipamento apresentar defeitos ou falhas fora do período de garantia ou durante a execução do contrato, a CONTRATANTE poderá exigir que a

CONTRATADA realize a manutenção corretiva para restaurar a funcionalidade.

- 6.4.1.2.** A manutenção adaptativa será realizada caso não haja compatibilidade dos itens com sistemas operacionais utilizados pela administração pública, nesse caso, a CONTRATADA poderá ser obrigada a realizar a manutenção adaptativa, atualizando drivers ou ajustando a configuração dos equipamentos.

6.5. REQUISITOS TEMPORAIS

- 6.5.1.** Conforme regulamenta o Art. 50, inciso I, alínea c) e art. 51 do Decreto Municipal nº 1.606/2023, os prazos e métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo do objeto do Contrato serão definidos no Termo de Referência, em atendimento ao Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

- 6.5.1.1.** Neste sentido, a **entrega** será realizada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou do documento que o substituir emitido pelo setor de contratações/compras da Fundação Faceli. Sendo o endereço para entrega: Av. Pres. Costa e Silva, 177 - Novo Horizonte, Linhares - ES, 29902-120. A entrega deverá ser realizada entre o horário de 9h às 16h, de segunda a sexta-feira;

- 6.5.1.2.** Quanto às regras para recebimentos provisório e definitivo, no caso em tela, a CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA o termo de recebimento provisório de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021. O recebimento definitivo dos equipamentos de TIC se dará somente **após a devida verificação e aprovação pelo setor de TI da FACELI**, que realizará uma análise detalhada de cada item entregue, assegurando que todos os equipamentos estejam em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no contrato e no edital de licitação, conforme anexos. Neste sentido, o recebimento definitivo será formalizado somente após a confirmação de que os equipamentos atendem aos requisitos técnicos e funcionais exigidos, garantindo sua plena operacionalidade para uso imediato.

6.6. REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

- 6.6.1.** A CONTRATADA deve observar todas as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE, inclusive no que diz respeito às normas referentes ao ambiente informatizado.
- 6.6.2.** A CONTRATADA deverá também seguir em todo processo licitatório a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709/2018 nos casos relativos a tratamento de dados pessoais, sejam eles físicos ou digitais.

6.7. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

- 6.7.1.** Os itens objetos deste Termo de Referência devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

6.7.1.1. Requisitos Sociais:

- 6.7.1.1.1.** A CONTRATADA deverá garantir o **acesso e a inclusão digital** para diferentes grupos sociais, como portadores de deficiência, e a adequação dos equipamentos para esses usuários (exemplo: notebooks com softwares de acessibilidade, impressoras com formatos compatíveis para deficientes visuais).
- 6.7.1.1.2.** A CONTRATADA deverá valorizar soluções que respeitem as **normas trabalhistas** e direitos humanos em sua cadeia produtiva.
- 6.7.1.1.3.** A CONTRATADA deverá promover a **inclusão social** e da **diversidade** nas soluções de TIC, considerando que as tecnologias podem ser utilizadas como ferramenta para reduzir desigualdades sociais.

6.7.1.2. Requisitos Ambientais:

- 6.7.1.2.1.** A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos de TIC sustentáveis, com foco em tecnologias de baixo impacto ambiental, como materiais recicláveis e com baixo consumo de energia.
- 6.7.1.2.2.** A CONTRATADA deverá apresentar soluções que atendam a critérios de redução de emissão de carbono e que, ao final de sua vida útil, possam ser recicladas ou descartadas de maneira ambientalmente responsável.

6.7.1.2.3. A CONTRATANTE dará preferência aos fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis na fabricação, distribuição e descarte de produtos.

6.7.1.3. Requisitos Culturais:

6.7.1.3.1. A CONTRATADA deverá garantir que os **equipamentos e soluções de TIC** estejam alinhados aos **costumes e idiomas** locais, respeitando as particularidades culturais de cada região ou comunidade.

6.8. REQUISITOS DA ARQUITETURA TECNOLÓGICA

6.8.1. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos conforme tópico específico de solução de Tics constante neste termo de referência.

6.9. REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

6.9.1. DETALHAMENTO DAS ENTREGAS

6.9.1.1. Cada equipamento deverá ser fornecido com uma imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do contratante;

6.9.1.2. Para garantir a segurança dos equipamentos, é imprescindível que cada um deles seja acompanhado por um **cabo de aço com trava/lacre** no padrão ou similar, do tipo chave/segredo. Esse dispositivo de segurança auxiliará na prevenção de roubo ou furto dos equipamentos, proporcionando uma camada adicional de proteção patrimonial. Deverão ser fornecidas **20 (vinte)** unidades do referido item.

6.9.1.3. O fornecedor junto à entrega do objeto deverá providenciar adesivo e/ou placa aos equipamentos, indicando a fonte dos recursos, e afixar a marca do Governo Federal, em conformidade com a **Instrução Normativa SECOM-PR n.º 2, de 20 de abril de 2018**, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la, a ser disponibilizado posteriormente pela Contratante;

- 6.9.1.4.** O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou pela contratada, sendo certificado pelo fabricante do equipamento. Para este serviço a contratada deverá entregar um equipamento aos técnicos da contratante idêntico ao que será fornecido, para a criação de imagem padrão. Após a criação da imagem o equipamento será devolvido à contratada para os trabalhos de replicação de imagem nos demais equipamentos. Os trabalhos de replicação de imagem deverão ser concluídos dentro do prazo máximo de entrega dos equipamentos definidos neste projeto;
- 6.9.1.5.** Os itens deverão ser entregue com as imagens, sendo que, não serão admitidos problemas nos microcomputadores em razão do procedimento de replicação de imagem, ou seja, o percentual admitido de erros nas imagens será de 0 % (zero por cento);
- 6.9.1.6.** Carregamento de imagens em fábrica: Gerenciamento de imagem de sistema operacional, integração de hardware e software em fábrica. Instalar e configurar os aplicativos nos equipamentos; e
- 6.9.1.7.** O equipamento deverá acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits ou versão atualizada, na modalidade OEM, em português do Brasil (PTBR) ou superior, conforme previsto no Plano de Trabalho.

6.10. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO:

- 6.10.1.** O processo de entrega dos equipamentos deverá ser realizado pela CONTRATADA sob a supervisão de servidor do setor de TI da FACELI, o qual dará conhecimento do andamento do fornecimento ao gestor do contrato designado no Termo de Referência.
- 6.10.2.** Para a contratação objeto deste estudo técnico, a CONTRATADA deverá apresentar um cronograma prévio de fornecimento a ser autorizado pela CONTRATANTE, respeitando-se o limite de prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 6.10.3.** A CONTRATADA deverá apresentar as declarações/certificados do FABRICANTE, comprovando que o produto possui a garantia solicitada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

6.11. REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.11.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, **no mínimo, 60 (sessenta) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se este for superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.11.2.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante **seja inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, caberá ao fornecedor complementar o período restante**, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.
- 6.11.3.** Durante o período de garantia, caberá ao Contratado:
- 6.11.3.1.** Realizar a substituição de todas as peças ou componentes com defeito, ou, se necessário, a substituição integral do bem, sem ônus para a Administração, exceto nos casos de dano ocasionado por mau uso, quedas ou manutenções por terceiros não autorizados;
 - 6.11.3.2.** Prestar assistência técnica **presencial (on-site)**, por meio de técnicos próprios ou autorizados, no prazo de até **72 (setenta e duas) horas** contados do dia útil seguinte à abertura do chamado técnico;
 - 6.11.3.3.** Disponibilizar, sem custo adicional, **equipamento substituto** de especificações técnicas iguais ou superiores, em caso de recolhimento para reparo que exceda o prazo previsto;
 - 6.11.3.4.** Utilizar exclusivamente **peças novas e de primeiro uso**, vedada a utilização de peças recondicionadas e usadas;
 - 6.11.3.5.** **Assumir integralmente os custos com transporte**, embalagem e seguro dos equipamentos e peças recolhidos para manutenção;
 - 6.11.3.6.** Prestar os serviços de manutenção preferencialmente nas dependências da Fundação Faceli. Caso isso não seja possível, o recolhimento será feito pela CONTRATADA, sem exigência de envio pelo Contratante;
 - 6.11.3.7.** Garantir canal de suporte técnico via telefone (SAC 0800 ou equivalente), chat, e-mail e página de suporte com atualizações de drivers, BIOS, firmware e ferramentas de diagnóstico;

- 6.11.3.8. Possuir ferramenta online, mantida pelo fabricante, que permita a verificação da garantia por número de série;
- 6.11.3.9. Formalizar cada chamado técnico com número de protocolo, registrado em sistema informatizado, acessível à Administração;
- 6.11.3.10. Efetuar testes com os equipamentos mantidos, com presença do técnico e do usuário, exigindo-se a assinatura de ambos em relatório de conclusão;
- 6.11.3.11. Realizar, em caso de defeito de hardware, revisão de partes elétricas e eletrônicas, limpeza interna, ajustes, substituição de peças e testes completos.
- 6.11.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do dia útil seguinte à abertura do chamado;
- 6.11.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;
- 6.11.6. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;
- 6.11.7. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;*
- 6.11.8. Na hipótese de equipamentos que apresentem três ou mais ocorrências de inoperância ou funcionamento irregular dentro de **40 (quarenta) dias úteis**, devidamente comprovadas por chamados técnicos, o Contratado deverá realizar a substituição definitiva do equipamento no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**;
- 6.11.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

- 6.11.10.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e de: vinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

6.12. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 6.12.1.** Os serviços de assistência técnica, suporte, manutenção e garantia dos equipamentos fornecidos deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados e credenciados, e com uso de ferramentas adequadas, garantindo a qualidade e a segurança dos reparos.

6.13. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

- 6.13.1.** O Contratado deverá fornecer meios para contato e registro de ocorrências, conforme os seguintes critérios:
- 6.13.1.1.** Prestar serviços de assistência técnica presencial (on-site), no local onde o equipamento estiver instalado, por técnicos próprios ou por meio de rede autorizada, no prazo de até **72 (setenta e duas horas)** contados do dia útil seguinte à abertura do chamado, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;
- 6.13.1.2.** A CONTRATADA deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
- 6.13.1.3.** O fabricante deverá possuir uma central de atendimento, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 6.13.1.4.** O prazo de atendimento será iniciado no próximo dia útil após a abertura do chamado e o tempo para a solução do problema será de no **máximo 72 (setenta e duas horas)**;

6.13.1.5. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será realizado em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 08h até às 17h;

6.14. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

6.14.1. Para garantir a conformidade com as diretrizes de segurança da informação e privacidade institucional, os equipamentos de tecnologia da informação a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

6.14.1.1. Computadores e notebooks devem possuir recursos nativos ou compatíveis com soluções de criptografia de disco (como BitLocker ou similares), permitindo a proteção dos dados armazenados em caso de perda ou roubo do equipamento.

6.14.1.2. Os equipamentos devem oferecer suporte à funcionalidade de inicialização segura (**Secure Boot**) para evitar o carregamento de softwares maliciosos durante o boot.

6.14.1.3. Os equipamentos devem ser compatíveis com as versões mais recentes dos principais sistemas operacionais utilizados pela instituição, garantindo a aplicação de patches de segurança e atualizações regulares.

6.14.1.4. Quando aplicável, especialmente para computadores e notebooks, os equipamentos devem oferecer suporte a tecnologias de gerenciamento remoto seguras, permitindo o controle e a manutenção dos dispositivos pela equipe de TI, com autenticação e comunicação criptografada.

6.14.1.5. Os dispositivos devem ser compatíveis com protocolos de rede seguros (ex: WPA3 para conexões Wi-Fi) e permitir configurações de rede adequadas à política de segurança da informação da instituição.

6.14.1.6. Equipamentos que contenham microfones e câmeras (como notebooks) devem possibilitar o controle físico ou digital do acionamento desses dispositivos, resguardando a privacidade dos usuários.

6.14.1.7. Impressoras e multifuncionais devem permitir o apagamento seguro de dados temporários armazenados em memória interna, prevenindo o vazamento de informações sensíveis.

- 6.14.1.8.** Os equipamentos devem vir com a instalação de softwares, reduzindo a superfície de ataque e evitando a exposição a aplicativos de terceiros não autorizados.
- 6.14.1.9.** Os equipamentos notebook e projetor multimídia deverão ser acompanhados de malas ou bolsas para transporte, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade, que garantam proteção contra impactos, umidade e poeira. As malas devem ser compatíveis com as dimensões dos equipamentos, possuir alças reforçadas e compartimentos adequados para o acondicionamento seguro dos respectivos periféricos, como fonte de alimentação, cabos, controle remoto, mouse e outros acessórios que os acompanhem.
- 6.14.1.10.** Os equipamentos devem possibilitar o tratamento seguro de dados pessoais, garantindo integridade, confidencialidade e controle de acesso, em **Conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018):**
- 6.14.1.11.** Os equipamentos devem permitir a instalação e o pleno funcionamento de soluções já em uso pela organização, como antivírus corporativo, firewall, controle de acesso e software de inventário.
- 6.14.1.12.** O contratado deverá oferecer suporte técnico e garantia do produto fornecido pelo fabricante por um período mínimo de até 60 (sessenta) meses. Na ausência de garantia direta do fabricante nesse prazo, caberá ao contratado assegurar, sob sua responsabilidade, o suporte técnico necessário por meio de empresa especializada e credenciada na marca/modelo do equipamento. Deverá ser garantido o suporte por um período mínimo de 3 (três) a 5 (cinco) anos, incluindo atualizações de firmware, correções de segurança e medidas de proteção contra vulnerabilidades conhecidas.
- 6.14.1.13.** Quando aplicável, os fornecedores devem informar procedimentos recomendados para o descarte seguro dos equipamentos e mídias de armazenamento, de forma a evitar o vazamento de informações confidenciais.

6.15. OUTROS REQUISITOS

6.15.1. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

6.15.1.1. Em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, setembro de 2023), em seu Tópico 40, que trata da tecnologia da informação e comunicação – aquisição de bens de informática e automação –, bem como com o disposto na Cláusula Décima – Subcláusula Terceira do Convênio, que impõe critérios de sustentabilidade ambiental a serem observados nas contratações públicas, cumpre destacar a aplicação dos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010. Referidos dispositivos estabelecem que, sempre que possível, os bens, serviços e obras contratados pela Administração deverão: atender a critérios de sustentabilidade ambiental (art. 2º); observar a redução do consumo de recursos naturais, como energia elétrica e água, durante sua execução e utilização (art. 3º); priorizar a utilização de materiais reciclados, recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental (art. 4º); evitar a aquisição de produtos que contenham substâncias perigosas, como chumbo, mercúrio e cádmio, em atenção às normas ambientais correlatas (art. 5º); e prever, nas contratações, mecanismos que possibilitem o descarte ambientalmente adequado dos bens ao final de sua vida útil (art. 6º).

6.15.1.2. Nesse contexto, a aquisição dos equipamentos de tecnologia da informação deverá observar critérios como: preferência por computadores, notebooks, monitores, impressoras e projetores que possuam selo de eficiência energética, como Energy Star ou Procel, visando à redução do consumo de energia elétrica; priorização de equipamentos que atendam às especificações mínimas de desempenho exigidas pela instituição, assegurando maior durabilidade e reduzindo o descarte de resíduos eletrônicos; utilização de materiais recicláveis e livres de substâncias perigosas; previsão, por parte dos fornecedores, de mecanismos de recolhimento e descarte ambientalmente adequado; redução das embalagens ao mínimo necessário, desde que recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis; fornecimento, preferencialmente, de manuais e documentos em formato digital; e compatibilidade dos equipamentos

com recursos de acessibilidade, promovendo a inclusão de pessoas com deficiência.

6.15.1.3. Essas diretrizes deverão estar expressamente previstas em cláusula contratual, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1606/2023, a IN SLTI/MP nº 01/2010 (arts. 2º a 6º) e demais regulamentações aplicáveis, assegurando que todas as fases da contratação – planejamento, execução e descarte – sejam pautadas pela responsabilidade socioambiental.

6.15.2. DA INCLUSÃO DE PREVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.15.2.1. No contrato deverá ser inserido item que assegure ao FNDE e aos órgãos de controle o livre acesso a documentos e registros contábeis das empresas contratadas, em conformidade com a **Cláusula Décima – Subcláusula Sexta do Termo de Convênio**, devendo tal condição constar expressamente em cláusula contratual.

6.15.3. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS INIDÔNEAS OU SUSPENSAS

6.15.3.1. Fica vedada a participação de empresas declaradas inidôneas ou que estejam suspensas de contratar com o Poder Público, em conformidade com a **Cláusula Décima – Subcláusula Sétima do Termo de Convênio**. Tal vedação deverá constar expressamente em cláusula contratual, de modo a assegurar a lisura do processo licitatório e a observância dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência que regem a Administração Pública.

6.15.4. INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.15.4.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e Previsão no Plano de Trabalho:

- a) **Desktop Básico:** Modelo de referência: Dell OptiPlex Small Desktop (i3 13100) (similar ou superior);
- b) **Desktop Intermediário:** Modelo de referência: Dell OptiPlex Small Desktop (i5 13500) (similar ou superior);
- c) **Monitor de vídeo:** Modelo de referência: DELL P2222H (similar ou superior);
- d) **Projektor Multimídia:** Modelo de Referência: Projetor Epson PowerLite U42+ (similar ou superior);
- e) **Impressora Multifuncional:** Modelo de referência: Kyocera Ecosys m2040dn;
- f) **Notebook:** Modelo de referência: Dell Vostro 3525 (AMD RYZEN) (similar ou superior).

6.15.4.2. A indicação dos modelos de referências leva em consideração o uso dos equipamentos já existentes nos setores administrativos e pedagógicos da Instituição, é necessário que todos os componentes externos e internos dos produtos sejam do mesmo modelo e marca, conforme especificados no Plano de Trabalho. Essa padronização facilitará o gerenciamento em todos os equipamentos, simplificando a manutenção, atualizações e substituições, quando necessário.

6.15.5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

6.15.5.1. A indicação de marca dos equipamentos se justifica por razões técnicas, conforme permite o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Considerando o uso dos equipamentos já existentes nos setores administrativos e pedagógicos, é necessário que todos os componentes internos e externos dos produtos sejam do mesmo modelo e marca, conforme especificados no plano de trabalho. Essa padronização garante compatibilidade técnica com softwares, sistemas e periféricos já em uso, assegurando homogeneidade na configuração e evitando problemas de desempenho ou falhas de comunicação entre os equipamentos. Além disso, facilita a manutenção preventiva e corretiva, reduzindo a necessidade de múltiplos contratos de assistência técnica e a aquisição de peças de reposição de diferentes marcas, o que representa economia de recursos. A uniformidade também otimiza o treinamento e o suporte técnico, pois a equipe

já está familiarizada com a operação dos equipamentos atuais, promovendo continuidade e confiabilidade operacional. Dessa forma, a escolha da marca indicada atende à necessidade de eficiência, padronização e racionalização dos recursos públicos.

6.15.6. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

6.15.6.1. Nos casos em que a fornecedora participante do certame não for a fabricante direta dos equipamentos de tecnologia da informação ora licitados — computadores, notebooks, projetores multimídia e impressora —, será exigida a apresentação de **carta de solidariedade emitida pelo fabricante**, a ser apresentada no momento da assinatura do contrato.

6.15.6.2. A carta de solidariedade deverá conter declaração expressa do fabricante de que:

- I. **Reconhece e aprova** a empresa proponente como revendedora ou distribuidora autorizada de seus produtos;
- II. **Assegura a execução contratual solidária**, especialmente quanto à garantia dos equipamentos, fornecimento de peças originais, atualização de firmware e suporte técnico autorizado;
- III. **Compromete-se com a continuidade do- suporte técnico e da garantia**, mesmo nos casos de eventual inadimplência, falência ou impedimento da contratada;
- IV. **Mantém capacidade de atendimento nacional** ou regional, com rede autorizada de assistência técnica.

6.15.6.3. A exigência visa assegurar a plena execução das obrigações contratuais e a continuidade do suporte aos equipamentos adquiridos, garantindo maior segurança à Administração Pública na aquisição de bens estratégicos e de alta relevância para as atividades institucionais;

6.15.6.4. A não apresentação da carta de solidariedade nas condições acima poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a rescisão contratual, conforme o momento processual.

6.15.7. SUBCONTRATAÇÃO

6.15.7.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial, tendo em vista que, a aquisição do objeto a ser contratado é classificada como de maior relevância e primordial.

6.15.8. DA AMOSTRA/CATÁLOGO

6.15.8.1. A empresa arrematante, OBRIGATORIAMENTE deverá apresentar amostra para análise técnica do material cotado (01 unidade de cada item), sem ônus para Fundação Faceli, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da disputa de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocado os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação.

6.15.8.2. As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital serão reprovadas.

6.15.8.3. As amostras deverão ser entregues no setor de apoio administrativo da Fundação Faceli, situado à Av. Costa e Silva, nº 177 – Bairro BNH – Linhares – ES, CEP: 29.902-120, no horário das 09:00 às 16:00 horas, em dias úteis.

6.15.8.4. Os produtos serão avaliados através dos seguintes critérios: aceitabilidade, aparência, funcionalidade e especificação técnica. As amostras serão submetidas a uma análise descritiva e após o parecer técnico elaborado pelo setor de tecnologia da informação e serão eleitos os aprovados por ordem de: aceitabilidade, aparência, funcionalidade e especificação técnica.

6.15.8.5. A responsabilidade quanto a avaliação dos produtos apresentados é exclusivamente do setor de Tecnologia da Informação da Fundação Faceli, devendo os Recursos quanto a desclassificação dos produtos analisados, serem protocolizados ao processo no sistema gpi para publicação e conhecimento dos interessados;

6.15.8.6. No caso das amostras do arrematante da licitação não serem aprovadas e for convocado o classificado em 2º (segundo) lugar ou subsequente pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos, a nova convocação será realizada por via e-mail ou outro meio idôneo de convocação que assegure o seu recebimento, após o prazo para interposição de recurso da colocada desclassificada, ou imediatamente quando ocorrer o recebimento de documento formal da licitante se abstendo da apresentação de recursos.

6.15.8.7. Após a análise técnica do material, as amostras dos produtos não serão devolvidas, ficando em poder do setor de Tecnologia da Informação e almoxarifado, para averiguação posterior das entregas e poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.

6.15.8.8. A amostra poderá ser substituída por **catálogos técnicos originais do fabricante**, desde que haja **autorização expressa do Setor de Tecnologia da Informação da Fundação Faceli**, devidamente **justificada por escrito**, observando-se a necessidade de comprovação clara e objetiva de todas as características exigidas no presente Termo.

6.15.8.9. A LICITANTE ARREMATANTE QUE NÃO APRESENTAR AS AMOSTRAS/CATÁLOGO DOS ITENS ARREMATADOS DENTRO DOS PRAZOS DEFINIDO POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ESTARÁ AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDA DO CERTAME, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTA NESTE EDITAL E NA LEI Nº 14.133/21.

6.16. DA VERIFICAÇÃO DA AMOSTRA

6.16.1. Será realizada verificação de amostra do objeto para averiguar se a Solução de TIC apresentada pela Licitante detém os requisitos mínimos necessários para realização dos serviços a serem contratados, de acordo com as funcionalidades, procedimentos e critérios objetivos descritos neste Termo de Referência. Serão exigidas:

6.16.1.1. Apresentação de documentação técnica: Os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, **junto à proposta comercial**, cópias visíveis dos manuais, catálogos, datasheets ou outras instruções técnicas, que permitam a adequada identificação e análise do produto ofertado, devendo estar em língua

portuguesa ou traduzidos oficialmente. Serão aceitos somente materiais provenientes de fontes oficiais do fabricante.

- 6.16.1.2. Exigência de amostra física:** Caso a documentação técnica apresentada seja insuficiente para comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos, a Administração poderá solicitar a apresentação de **amostra física dos produtos ofertados**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação formal. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.
- 6.16.1.3. Condições da amostra:** A amostra deverá ser **nova, idêntica ao produto que será fornecido**, em perfeito estado de funcionamento, acompanhada de sua respectiva documentação técnica. A amostra será avaliada quanto ao **atendimento integral das especificações técnicas e padrões de qualidade** definidos neste TR e no edital.
- 6.16.1.4. Catálogo:** O catálogo deverá ser emitido pelo fabricante do objeto, contendo todas as especificações técnicas necessárias para a devida análise e avaliação pela comissão responsável, incluindo imagens, códigos de identificação do produto, modelo, marca e demais informações que comprovem a conformidade com as exigências do Termo de Referência.
- 6.16.1.5. Avaliação técnica:** A verificação será realizada pelo setor de Tecnologia da Informação da Fundação Faceli, além de servidores que atuam diretamente com os equipamentos.
- 6.16.1.6. Registro e publicidade do resultado:** O resultado da verificação das amostras será formalizado em ata própria e divulgado aos licitantes. Recursos quanto à decisão de desclassificação deverão ser protocolizados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da divulgação.
- 6.16.1.7. Desclassificação e penalidades:** A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, ou sua rejeição por descumprimento das especificações técnicas, implicará na desclassificação da licitante, com a convocação da próxima classificada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e no art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.16.1.7.1. Destinação das amostras: A amostra apresentada será incorporada ao total contratado, não cabendo qualquer cobrança adicional à Administração. Concluída a análise técnica, as amostras não serão devolvidas, permanecendo sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação, com a finalidade de subsidiar eventual verificação da conformidade dos produtos entregues. O quantitativo correspondente poderá ser deduzido do montante a ser fornecido.

6.16.1.7.2. Aceitação das condições: A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, inclusive quanto à verificação de amostras, não sendo admitidas alterações após o envio da proposta, salvo nas hipóteses previstas em lei.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Conforme o disposto no Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Art. 50 do Decreto Municipal nº 1.606/2023, o presente Termo de Referência contempla o modelo de execução do objeto, com a descrição das etapas e das responsabilidades necessárias para assegurar que os resultados pretendidos com a contratação sejam alcançados de forma eficiente, transparente e conforme os princípios da administração pública. A contratação seguirá o seguinte modelo de execução:

7.1.1. PRAZO DE ENTREGA

7.1.1.1. O prazo para a entrega dos bens será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou do documento que o substituir emitido pelo setor de contratações/compras da Fundação Faceli. A entrega deverá ser efetuada em remessa única, conforme estipulado no referido instrumento.

7.1.1.2. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as justificativas com antecedência mínima de **5 (cinco) dias**, para fins de análise quanto à possibilidade de

prorrogação do prazo de entrega, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

7.1.1.3. Os dispositivos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e serão entregues no endereço e horário estabelecidos, sob fiscalização do servidor designado. A contagem do prazo de entrega terá início a partir da emissão da respectiva Autorização de fornecimento.

7.1.2. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1.2.1. A entrega dos bens deverá ocorrer no horário compreendido **entre 9h (nove horas) e 16h (dezesseis horas)**, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, excetuando-se feriados, no Setor de Almoxarifado da Fundação Faceli, localizado na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 170, Bairro Novo Horizonte, Linhares/ES, CEP 29902-120;

7.1.3. VIGÊNCIA

7.1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

7.1.3.2. dias contados da assinatura do contrato, com eficácia a partir da publicação no PNCP, na forma dos artigos 105 e 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.2.1. Recebimento do objeto:

7.2.1.1. Os produtos deverão ser entregues em condições plenas de segurança e funcionamento, apresentando as seguintes características técnicas e funcionais mínimas: integridade física dos equipamentos (sem danos visuais, trincas ou sinais de uso), ausência de violação de lacres de fábrica, todos os acessórios descritos no Termo de Referência devidamente incluídos, funcionamento normal de hardware (placa-mãe, processador, memória RAM, HD/SSD, portas USB, vídeo, rede, entre outros), sistema operacional instalado e licenciado quando exigido, e inicialização sem falhas. Deverão estar acompanhados de manuais, termos de garantia e demais documentos técnicos pertinentes. O prazo de

entrega deverá ser rigorosamente respeitado, sendo improrrogável, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.2.1.2. No ato da entrega, os bens serão inicialmente recebidos em caráter provisório, mediante verificação prévia de conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

7.2.1.3. O recebimento definitivo será formalizado posteriormente, mediante ateste na nota fiscal pelo Fiscal do Contrato, Setor Requisitante - TI - e Setor de Almoxarifado, após conferência técnica e documental dos produtos.

7.2.1.4. Os bens entregues poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas. Nesses casos, a contratada será notificada e deverá providenciar, às suas expensas, a substituição dos itens reprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação formal, sob pena de aplicação das penalidades previstas. A conferência dos produtos será realizada pelos servidores responsáveis dos setores de Tecnologia da Informação e Almoxarifado, que, ao identificarem falhas ou irregularidades nos itens entregues, deverão solicitar a imediata substituição ou correção.

7.2.1.5. A substituição dos bens reprovados deverá ocorrer no prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da recusa formal dos itens devolvidos, sob pena de sanção.

a) **Os bens serão recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da lista de seriais de cada equipamento que compõe a solução e da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nomeado por portaria, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) **Os bens poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) **O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

c.1) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

d) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

e) O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.1.6. O descarregamento do produto ficará a cargo do CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

7.2.1.7. Caberá ao SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JUNTAMENTE COM O SETOR DE ALMOXARIFADO receber e conferir a qualidade, quantidade,

validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

7.2.1.8. Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

7.2.2. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.2.2.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.2.2.2. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.2.2.3. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.2.2.4. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

- 7.2.2.5. Serão recusados os produtos** que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.
- 7.2.2.6.** Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, **não poderão estar fora de linha comercial**, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.
- 7.2.2.7.** Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.
- 7.2.2.8.** O Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.
- 7.2.2.9. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação,** resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO.
- 7.2.2.10.** Quando for o caso, a contratada será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de fornecimento em **parcela única**, com pagamento mediante ateste do recebimento do produto pelo fiscal do contrato.

9. RESPONSABILIDADES

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua PROPOSTA;
- 9.1.2.** Nomear por meio de Portaria, o gestor e o fiscal do contrato, conforme previsto no artigo 146 do Decreto Municipal nº 1.606/2023, celebrados pela Administração Municipal, através de Portaria. Compete ao órgão ou entidade demandante indicar o servidor público, através de Portaria, na fase preparatória da contratação, que atuará como fiscal e como suplente.
- 9.1.3.** O Gestor ou Fiscal do contrato e o Setor Requisitante - TI - serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, mantendo, inclusive, o registro histórico devidamente documentado, e encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.1.4.** Receber provisoriamente e definitivamente o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 9.1.5.** Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 9.1.6.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 9.1.7.** Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 9.1.8.** Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 9.1.9.** Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o

código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

9.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 9.2.1.** Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 9.2.2.** Preencher e enviar à contratante a Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo;
- 9.2.3.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 9.2.4.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 9.2.5.** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 9.2.6.** Manter, durante toda a execução da contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 9.2.7.** Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 9.2.8.** Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução da contratação;
- 9.2.9.** Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 9.2.10.** Apresentar as declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.
- 9.2.11.**

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e será acompanhado pelo gestor ou fiscal do contrato, conforme as atribuições definidas nos artigos 149 e 150 do Decreto Municipal 1.606/2023, que responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 10.3.** As comunicações entre o contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 10.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.6.** O Gestor e o Fiscal do contrato e seus respectivos suplentes serão designados por meio de portaria específica, a ser emitida pela autoridade competente, e terão seus nomes e respectivas portarias anexados ao processo administrativo correspondente, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 1.606/2023.
- 10.7.** O presente Termo de Referência acompanha a Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal.
- 10.8.** Na hipótese de nomeação de apenas um servidor responsável pelo contrato, este responderá pelas funções de gestão e fiscalização do contrato;

- 10.9.** A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.
- 10.10.** A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de ato normativo próprio.
- 10.11.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 10.12.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 10.13.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 10.14.** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.
- 10.15.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor ou Fiscal do Contrato serão encaminhadas à Autoridade Superior para adoção das medidas pertinentes.
- 10.16.** Caberá ao Gestor e Fiscal do Contrato o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão dos contratos

11. REUNIÃO INICIAL

- 11.1.** Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato, se necessário, a critério da contratante, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.
- 11.2.** Caso haja, a reunião será realizada em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.
- 11.3.** O teor da ata de reunião inicial poderá observar, não limitado a esses:

11.3.1. A apresentação do preposto da Contratada;

11.3.2. Entrega, por parte da Contratada, por solicitação da contratante dos Termos de Compromisso e dos Termos de Ciência;

11.3.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

12.1.1. Fiscal do Contrato

- I. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 150, do Decreto 1.606/2023, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#)).
- II. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- III. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- IV. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- V. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato

imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

- VI. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

12.1.2. Fiscalização Administrativa

- I. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022](#), verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- II. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- III. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: Verificar periodicamente, durante a vigência contratual, a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, exigindo a apresentação de certidões atualizadas e demais documentos exigidos para a manutenção da habilitação;
- IV. Participar de reuniões periódicas com a contratada, quando necessário, para esclarecimentos, orientações e acompanhamento de ajustes na execução do contrato;
- V. Acompanhar o processo de aquisição, entrega e recebimento dos equipamentos eletrônicos, verificando o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas e das condições estabelecidas no plano de trabalho e no termo de convênio;

- VI. Registrar e arquivar os documentos comprobatórios de entrega, como notas fiscais, termos de recebimento definitivo, laudos de conformidade técnica e eventuais registros de não conformidade;
- VII. Controlar o saldo financeiro do convênio e acompanhar a execução orçamentária, informando à autoridade competente sobre a necessidade de ajustes ou complementações;
- VIII. Solicitar, quando necessário, apoio do fiscal técnico para verificar a conformidade dos equipamentos recebidos com os requisitos previstos no termo de referência;
- IX. Promover a interlocução entre os setores envolvidos na execução do contrato, garantindo o fluxo adequado de informações e providências administrativas;
- X. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer falhas, atrasos ou descumprimentos, com vistas à adoção de medidas corretivas ou punitivas, nos termos da legislação aplicável.

12.1.3. Gestor do Contrato

- I. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 149, do Decreto Municipal nº 1.606/2023](#), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- II. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

- III. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- IV. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- V. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- VI. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- VII. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

13. Critérios de Aceitação

13.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

- I. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais

de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

- II. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- III. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.
- IV. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.
- V. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.
- VI. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.
- VII. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial".
O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de

produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

- VIII. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.
- IX. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a contratada será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

14. Procedimentos de Teste e Inspeção

- 14.1.** Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

Testes	Descrição dos Procedimentos
Verificação Visual Externa	- Será verificado visualmente a embalagem quanto a danos, amassados ou sinais de manuseio inadequado. - Será verificado se não há danos visíveis nos gabinetes dos computadores.
Contagem e Identificação	- Será verificado se o número de volumes recebidos corresponde a quantidade especificada no documento de entrega.
Verificação de Componentes	- Aleatoriamente, será aberta uma amostra de cada tipo de volume recebido para

	verificação das especificações técnicas dos componentes e demais acessórios que compõem a solução contratada.
Teste de Inicialização	- A amostra será submetida a teste de inicialização do Sistema Operacional.
Inspeção de Software e Licenças	- Será verificada a licença do sistema operacional e demais softwares exigidos neste Termo de Referência.
Documentação e Registro	- Quaisquer defeitos encontrados serão registrados em um documento de não conformidade e comunicado imediatamente à CONTRATADA.

15. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

15.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. Será considerado para a presente contratação o seguinte indicador:

IAE –INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes no contrato e ou Autorização de Fornecimento ou Ordem de Fornecimento de Bens ou documento equivalente.	
Meta a cumprir	IAE <= 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Contrato, Autorização de Fornecimento (AF), Termo de Recebimento Provisório (TRP) ou Termo de Recebimento Definitivo (TRD);	

Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na Autorização de Fornecimento (AF) ou do documento que o substituir emitido pelo setor de contratações/compras da Fundação Faceli. Será subtraída a data de entrega dos produtos da Autorização de Fornecimento (AF) ou do documento que o substituir emitido pelo setor de contratações/compras da Fundação Faceli, (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da Autorização de Fornecimento (AF) ou do documento que o substituir emitido pelo setor de contratações/compras da Fundação Faceli.
Periodicidade	Para cada Autorização de Fornecimento (AF) ou do documento que o substituir emitido pelo setor de contratações/compras da Fundação Faceli encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = TEX – TEST Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da Autorização de Fornecimento (AF) ou do documento que o substituir emitido pelo setor de contratações/compras da Fundação Faceli. TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da Autorização de Fornecimento (AF) ou do documento que o substituir emitido pelo setor de contratações/compras da Fundação Faceli, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da Autorização de Fornecimento (AF) ou do documento que o substituir emitido pelo setor de contratações/compras da Fundação Faceli.

	A data de início será aquela constante na AF ou documento equivalente; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da AF ou documento equivalente. A data de entrega da AF ou documento equivalente deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da AF ou documento equivalente continua a correr, findando-se apenas quanto à Contratada entrega os produtos da AF ou documento equivalente e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da AF ou documento equivalente – constante na AF ou documento equivalente, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou do documento que o substituir emitido pelo setor de contratações/compras da Fundação Faceli.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da AF ou documento que o substituir. De 1 a 60 – aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da AF ou documento que a substituir ou fração em atraso. Acima de 60 – aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor da AF ou documento que a substituir ou fração em atraso.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

16.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante e as sanções serão aplicadas conforme as cláusulas previstas no Contrato.

17. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos das despesas serão realizados exclusivamente por meio da plataforma **TransfereGov**, mediante crédito em conta corrente de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços, observados os prazos de vencimento estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente.

17.2. Como critério de exigência, o corpo da nota fiscal deverá conter obrigatoriamente os seguintes dados:

17.2.1. Dados do Fornecedor para Pagamento:

- I. Número da agência bancária;
- II. Número da conta corrente para ordem de serviço;
- III. Nome completo ou razão social do fornecedor;
- IV. Telefone de contato; e
- V. E-mail.

17.2.1.1. A conta bancária informada deverá obrigatoriamente estar em nome da contratada. Não serão aceitos dados bancários de terceiros ou que não correspondam à razão social da vencedora do certame.

17.2.2. O corpo da nota fiscal deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- I. Processo nº: 23034.037952/2023-91;
- II. Proposta nº: 068164/2023, registrada no TransfereGov, Sistema de Convênios do Governo Federal;
- III. Convênio nº: 954180/2023;

- IV. Concedente: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Autarquia vinculada ao Ministério da Educação – MEC.

17.2.3. A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, em até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado item 17.2.6.

17.2.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do Contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar;
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; as
- VII. Informações exigidas nos itens 17.2.1 e 17.2.2; e
- VIII. Demais documentos que forem necessários.

17.2.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE dentro dos prazos específicos estabelecidos pela legislação vigente, a contar do recebimento final e definitivo da Nota Fiscal, mediante o ateste do fiscal do contrato.

17.2.6. O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, às quais tenha obrigação de débito, não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade.

17.2.7. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

17.2.8. Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à CONTRATADA e corrigida pela mesma, na forma da Lei.

- 17.2.9. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada a CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- 17.2.10. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 17.2.11. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.
- 17.2.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 17.2.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 17.2.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 17.2.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 17.2.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.2.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

17.3. Forma de pagamento

17.3.1. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

17.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

18.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na **modalidade PREGÃO**, sob a **forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por itens**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1.606/2023, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares pertinentes. O prazo contratual será de 12 (doze) meses.

18.1.2.

18.2. Da Aplicação da Margem de Preferência

18.2.1. **Não será aplicada margem de preferência na presente contratação**, tendo em vista a ausência de regulamentação específica para os produtos constantes no objeto

deste Termo de Referência, bem como a inexistência de produto nacional com similaridade tecnológica comprovada para efeito de reserva de mercado ou preferência legal.

18.3. Exigências de habilitação

18.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

18.3.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.3.2.1. Habilitação jurídica

- I. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

- VI. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- VIII. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

18.3.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.3.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- I. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. **Prova de regularidade fiscal** perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III. **Prova de regularidade** com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com

efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;](#)

- V. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI. **Prova de regularidade** com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VII. **Prova de regularidade** junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

18.3.3. Qualificação Técnica

18.3.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a entrega satisfatória de equipamentos eletrônicos semelhantes ou documento similar.

18.3.4. Prova de atendimento a requisitos legais específicos:

18.3.4.1. Quando aplicável, o fornecedor deverá comprovar o atendimento a requisitos previstos em legislação específica relacionada à fabricação, comercialização ou importação de equipamentos eletrônicos, tais como:

- I. **Certificação do produto expedida** por órgão acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando exigida;
- II. **Comprovação de regularidade** perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para equipamentos que utilizem radiofrequência, como roteadores, modems e outros; e

- III. **Declaração de conformidade** com as normas da Lei de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), quando exigido para o tipo de equipamento fornecido.

19. CONSÓRCIO

- 19.1.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a depender do caso concreto, haverá ponderação e razoabilidade quanto ao referido prazo.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 20.1.** Para a estimativa dos valores prévios, referentes à presente contratação, foram utilizados como parâmetros os valores constantes em painéis eletrônicos, atas de registro de preços vigentes, contratos firmados por outros órgãos, atas de registro de preços do município, consultas a sítios eletrônicos especializados e levantamento de preços com base em notas fiscais eletrônicas, com o objetivo de obter uma estimativa precisa e adequada, evitando gastos excessivos por parte da Administração Pública.
- 20.2.** O valor total estimado para a aquisição dos equipamentos será de aproximadamente **R\$ 495.905.30** (Quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinco reais e trinta centavos.), esse valor é referente a uma prévia pesquisa de preços realizada pela Comissão responsável pela elaboração deste documento, conforme fontes e valores a seguir, e conforme anexo:
- 20.3.** Tabela com valores:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBS.
1	6661	DESKTOP BÁSICO	30	R\$ 7.639,57	229.187,10	
2	6661	DESKTOP INTERMEDIÁRIO	10	R\$ 10.371,03	103.710,30	
3	451814	MONITOR DE VÍDEO	43	R\$ 1.275,41	54.842,63	
4	469920	PROJETOR MULTIMÍDIA	5	R\$ 5.568,49	27.842,45	
5	395904	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	1	R\$ 6.644,05	6.644,05	
6	8435	NOTEBOOK	11	R\$ 6.698,07	73.678,77	
					R\$ 495.905,30	

20.4. A definição desse valor teve como base critérios técnicos e econômicos que garantem a vantajosidade da contratação e a observância dos princípios da economicidade e da eficiência.

Fundação Faculdade de Ensino Superior do Município de Linhares - Faceli.

Atualização: abril/2025

Termo de Referência Aquisição de Bens de TIC - Licitação

Elaborado pela Comissão Especial de Elaboração de Documentos da Fase Inicial dos Processos Licitatórios - Portaria nº 58/2025

20.5. O Setor de Compras/Contratações da Fundação Faceli realizará a estimativa do custo da contratação por meio de memória de cálculo detalhada, conforme solicitação da Direção Administrativa e Financeira, mediante pesquisa de mercado e consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com observância do artigo 23 da Lei 14.133/2021, considerando as especificações constantes no Plano de Trabalho elaborado pelo setor requisitante - Setor de Tecnologia da Informação (TIS) - da Fundação Faceli, garantindo transparência e fundamentação adequada para o prosseguimento do processo licitatório.

21. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

21.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, bem como a reserva de cota de até 25% nos objetos divisíveis de valor superior. Ressalta-se, entretanto, que, caso a aplicação desses benefícios acarrete prejuízo à contratação, a Administração poderá afastar tais medidas, desde que apresente justificativa formal e circunstanciada nos autos, demonstrando as razões de ordem técnica e/ou econômica que inviabilizam a aplicação da regra, nos termos do art. 49 da referida Lei Complementar.

22. INFRAÇÕES E SANÇÕES (art. 92, XIV)

22.1. A contratada estará sujeita às seguintes infrações administrativas e respectivas sanções, caso:

- Cause a inexecução parcial do contrato;
- Cause a inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Faceli ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Cause a inexecução total do contrato;
- Deixe de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;
- Fraude a contratação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal de qualquer natureza;
- Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

22.2. As sanções aplicáveis em caso de infração incluem advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme estabelecido no Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

22.3. As multas podem variar de 0,1% a 10% do valor do contrato, dependendo da gravidade da infração cometida. Além disso, as multas podem ser cumuladas com outras penalidades, como a advertência, a suspensão temporária ou a declaração de inidoneidade;

22.4. A aplicação das sanções previstas será precedida de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Conforme informado pelo Setor de Contabilidade da Faceli, a dotação orçamentária para aquisição de equipamentos de informática conforme a Emenda Parlamentar, é a seguinte.

23.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação, conforme a ficha, a fonte de recursos e projeto/atividade:

21 - Faceli - Faculdade de Ensino Superior de Linhares 01 - Faceli - Faculdade de
Ensino Superior de Linhares 2101.1236400452.063 - Manutenção das Atividades da
Faceli 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FICHA 0000025 -
Equipamento e Material permanente FONTE DE RECURSOS: (CONTRAPARTIDA)
1500000000001 - Recursos Ordinários (Recursos oriundos do Convênio)
1569000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

Assinado por CRISTINA GIOVANELLI BIANCARDI 075.***.***.***
FACELI - FUNDACAO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO
MUNICÍPIO DE LINHARES
10/09/2025 15:25:35

Cristina Giovanelli Biancardi

Assinado por MICHELLE DAS NEVES MATTOS 152.***.***.***
FACELI - FUNDACAO FACULDADES INTEGRADAS DE
ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES
09/09/2025 18:12:58

Michelle das Neves Mattos

Linhares, 09 de setembro de 2025.

Autoridades competentes:

Aprovo,

Fundação Faculdade de Ensino Superior do Município de Linhares - Faceli.

Atualização: abril/2025 _____

Termo de Referência Aquisição de Bens de TIC - Licitação

Elaborado pela Comissão Especial de Elaboração de Documentos da Fase Inicial dos Processos Licitatórios - Portaria nº 58/2025

Assinado por: LUDMILA CALIMAN CAMPOS VINHAS ALCURI 115.***.***
FACELI - FUNDACAO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICIPIO DE LINHARES
10/09/2025 10:14:41

Ludmila Caliman Campos Vinhas Alcuri

Presidente

da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares

Assinado digitalmente. Acesse: <https://faceli.edu.br/> Chave: 2f2324ac-b123-49f9-b3b9-5f56f6bbae59
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000021/2025